

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Presencial n.º. 17/2019-PMRBI Sistema de Registro de Preços

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.  
Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto n.º. 057/2019, de 23/04/2019, composta pelos senhores:  
Pregoeiro – Roberto José Kwapis.  
Equipe de Apoio – Ronaldo Wolff, Rosa Pec Moretti, Cristiane Baroni e Claudeir de Almeida Freitas.

**Data de Emissão: 06 de maio de 2019.**

**Data de abertura: 22 de maio de 2019.**

**Horário: 09:30 horas.**

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 95.587.770/0001-99, com sede a Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, fone n.º. (42) 3653-1122, convida V. S.a. a participar do Registro de Preços conforme a Licitação **Pregão Presencial, tipo menor preço por item, exclusiva para ME/EPP ou equiparadas**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520/2002, Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Complementar n.º. 123/2006, Lei Complementar n.º. 147/2014, Lei Complementar n.º. 046/2014, Lei Complementar n.º. 155/2016, Decreto Federal 3.555/2000, Decretos Municipais n.º. 149/2006, 140/2007, de 28 de agosto de 2007, e com o descrito neste edital. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supra mencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas **até às 09:00 (nove horas) do dia 22 de maio de 2019.**

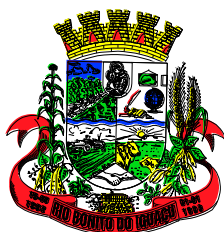
O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Depto. de Licitações da Prefeitura em horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, e no sítio [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no *link* Processos Licitatórios.

#### 1. OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **registro de preços para aquisição de materiais de expediente para manutenção das secretarias e departamentos**, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo II).

**1.2.** As quantidades constantes no Anexo n.º. II, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

**1.2.1.** Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1.2.2. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo nº. II e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.2.3. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade constante do Anexo nº. II.

1.2.4. O Município de Rio Bonito do Iguaçu não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

## 2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o **Município de Rio Bonito do Iguaçu** efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

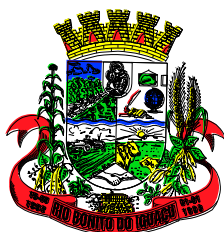
2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total de cada item.

2.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

3.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

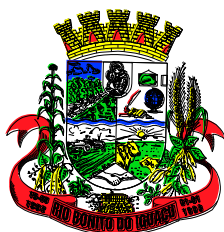
4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III), **deverá ter reconhecida em cartório, a assinatura do representante legal.**

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.1. O Instrumento de Credenciamento em todas as opções deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos solicitados para credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

**4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**

### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

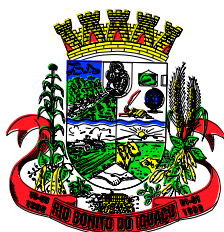
**5.2.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme modelo ANEXO V).**

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 17/2019-PMRBI  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 17/2019-PMRBI RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (MÍDIA DIGITAL)

6.1. A proposta deverá ser apresentada formalmente em uma via impressa com os valores e preenchida em todos os campos do arquivo proposta mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE (com a extensão .esl nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site [www.equiplano.com.br](http://www.equiplano.com.br)), sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante, devendo conter na parte externa (CD, DVD ou PENDRIVE) os seguintes dizeres: - Razão Social da empresa; e, - Modalidade, número e ano da licitação.

O arquivo digital para preenchimento da proposta de preços encontra-se disponível para download no sitio eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link licitação arquivo proposta digital – Proposta Pregão nº. 17, conforme abaixo:

*Licitação – Arquivo Proposta Digital – 2019*

Proposta Pregão:

17

A proponente ao baixar o arquivo deverá renomeá-lo com a razão social da licitante.

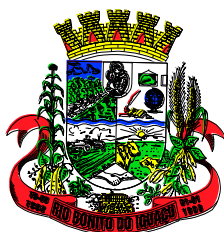
6.2. O arquivo .esl deverá conter obrigatoriamente sob pena de desclassificação e/ou não aceitação da proposta:

- Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone/fax, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura;
- Dados do Representante: Nome, documentos pessoais, endereço completo e telefone;
- Dados do Quadro Societário: Nome, endereço completo, telefone, documentos pessoais e ato constitutivo.

6.3. Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.4. Prazo de entrega deverá ser de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.5 Serão desclassificadas as empresas que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- Não apresentarem a proposta em formato .esl em mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE;

- O Sistema Equiplano utilizado pela Prefeitura não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo, por falha na mídia ou falha operacional da empresa.

**6.6.** As propostas deverão conter o preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e com indicação da marca do produto ofertado - **vedada a cotação de produto com mais de uma marca, sob pena de desclassificação**). Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

**6.7.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.8.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.9.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

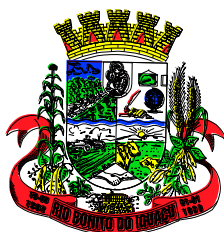
**6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentarem valores acima do fixado no presente Edital.

**6.11.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**6.12.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**6.13.** As quantidades dos itens indicados no Anexo II poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**6.14.** Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**6.15.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

### **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

**7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor por item**.

**7.3.1.** Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado unitário e total por item.

**7.4.** Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

**7.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

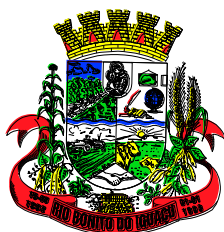
**7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

**7.6.1.** Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

**7.6.1.1.** No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

**7.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.7.1.** Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

**7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

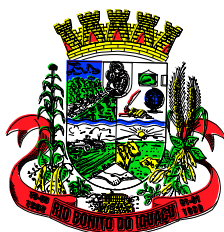
**7.15.** Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

**7.16.1.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

**7.17.** As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

**7.17.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**7.17.2.** Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.17.3.** Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas localmente, será estabelecida a prioridade de contratação, que apresentem valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme o disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, acrescentado pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014.

**7.17.4.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, e assinatura do contador com firma reconhecida do contador, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; e, regularidade fiscal e trabalhista.

**8.1.1** Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação).

**8.1.2** Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

**8.1.3** Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

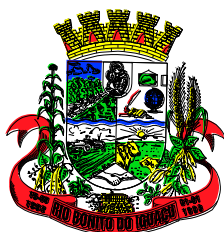
**8.1.3.1** As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

**8.1.3.2** Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

**8.2.** As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

### **8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Alvara de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;
- g) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a trinta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes, ou seja, emitidas a partir de 22/04/2019.

### 8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

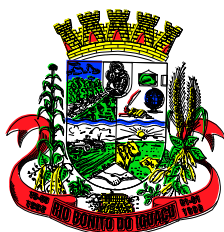
- a) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND)/Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

### 8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 30 (trinta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes, ou seja, emitidas a partir de 22/04/2019.

8.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO IV);
- c) declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo ANEXO VI);

e) Declaração de parentesco. (conforme modelo ANEXO VIII).

### **NOTA IMPORTANTE:**

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

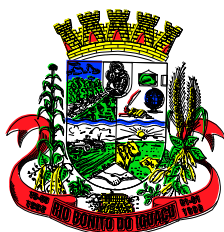
**8.4.** Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.4.1.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**8.4.2.** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

### **9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretense licitante poderá impugnar este ato convocatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**9.2.** Os esclarecimentos e as dúvidas, sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados, processados e respondidos quando solicitados por escrito, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Pregoeiro, contendo a indicação do pedido de esclarecimento, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no horário das 08:00 às 17:00. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no sítio [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Processos Licitatórios, para ciência de todos os interessados.

**9.2.1.** O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

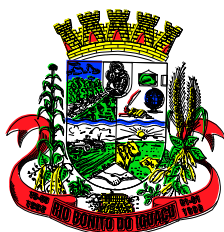
**9.3.** Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Processos Licitatórios.

**9.4.** As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do dia 20/05/2019, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

**9.5.** A impugnação deverá ser apresentada por escrito, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Pregoeiro, contendo a indicação do pedido de impugnação, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no horário das 08:00 às 17:00 horas

**9.6.** A impugnação será processada e julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Processos Licitatórios, para ciência de todos os interessados.

**9.7.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim retardamento no andamento do certame, a autoridade competente poderá, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

### 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

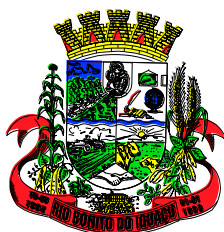
### 11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao Município de Rio Bonito do Iguaçu, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

### 12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

**12.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu** poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**12.3.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado, conforme previsto no Art. 14 do Decreto Municipal nº. 140/2007.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**13.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

**13.2.1.** O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**13.3.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

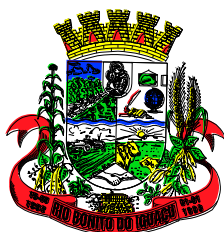
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**13.4.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**13.5.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

**13.6.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**13.7.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇOS**

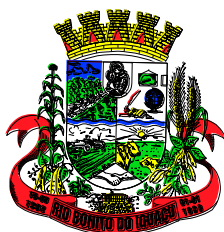
**14.1.** A **Secretaria Municipal de Administração** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**14.2.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**14.3.** A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**14.4.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**14.5.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### 15. DAS SANÇÕES

**15.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 140/2007, nas seguintes situações, dentre outras:

**15.1.1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

**15.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para o início dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

**15.1.3.** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**15.1.4.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**15.1.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

000680-00000-03-003- 04.122.0003.2008-3.3.90.30.00.00

000690-00504-03-003- 04.122.0003.2008-3.3.90.30.00.00

000700-00511-03-003- 04.122.0003.2008-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

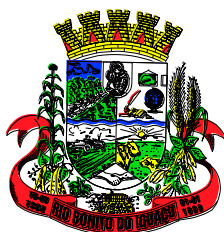
000950-00000-04-001- 04.123.0004.2011-3.3.90.30.00.00

000960-00504-04-001- 04.123.0004.2011-3.3.90.30.00.00

000970-00512-04-001- 04.123.0004.2011-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

001260-00000-05-001- 15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

001270-00504-05-001- 15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

001280-00512-05-001- 15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

001870-00000-06-001- 12.361.0008.2018-3.3.90.30.00.00

001880-00104-06-001- 12.361.0008.2018-3.3.90.30.00.00

001890-00504-06-001- 12.361.0008.2018-3.3.90.30.00.00

002050-00000-06-001- 12.361.0008.2019-3.3.90.30.00.00

002060-00103-06-001- 12.361.0008.2019-3.3.90.30.00.00

002070-00504-06-001- 12.361.0008.2019-3.3.90.30.00.00

002290-00000-06-001- 12.361.0008.2020-3.3.90.30.00.00

002300-00103-06-001- 12.361.0008.2020-3.3.90.30.00.00

002310-00104-06-001- 12.361.0008.2020-3.3.90.30.00.00

002320-00107-06-001- 12.361.0008.2020-3.3.90.30.00.00

002350-00504-06-001- 12.361.0008.2020-3.3.90.30.00.00

002620-00000-06-001- 12.361.0008.2022-3.3.90.30.00.00

002630-00103-06-001- 12.361.0008.2022-3.3.90.30.00.00

002640-00104-06-001- 12.361.0008.2022-3.3.90.30.00.00

002650-00107-06-001- 12.361.0008.2022-3.3.90.30.00.00

002790-00000-06-001- 12.361.0008.2023-3.3.90.30.00.00

002800-00103-06-001- 12.361.0008.2023-3.3.90.30.00.00

002810-00104-06-001- 12.361.0008.2023-3.3.90.30.00.00

002820-00504-06-001- 12.361.0008.2023-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

003170-00495-07-001- 10.301.0009.2027-3.3.90.30.00.00

003250-00494-07-001- 10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

003390-00000-07-001- 10.301.0009.2030-3.3.90.30.00.00

003400-00303-07-001- 10.301.0009.2030-3.3.90.30.00.00

003410-00504-07-001- 10.301.0009.2030-3.3.90.30.00.00

003620-00497-07-001- 10.301.0009.2033-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

003700-00000-08-001- 20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00

003710-00504-08-001- 20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

004000-00000-09-001- 26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00

004010-00504-09-001- 26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

004230-00000-11-001- 08.244.0015.2038-3.3.90.30.00.00

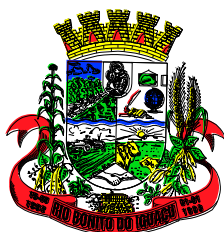
004240-00504-11-001- 08.244.0015.2038-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

005070-00000-12-001- 14.244.0016.2049-3.3.90.30.00.00

**16.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**16.4.** Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

**16.5.** Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

**16.6.** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

**16.7.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

**16.8.** Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

**16.9.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

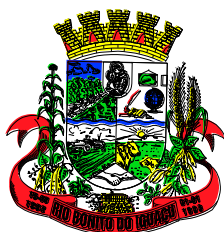
**16.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.11.** A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.11.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

**16.12.** O gestor e o fiscal do contrato designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**16.13.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**16.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

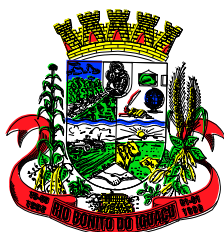
**16.15.** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Formulário Padrão de Proposta de Preços – Mídia Digital;
- b) ANEXO II - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Declaração de parentesco;
- i) ANEXO IX – Minuta da Ata do Registro de Preços;
- j) ANEXO X – Minuta de Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 06 de maio de 2019.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS  
Pregoeiro

ADEMIR FAGUNDES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

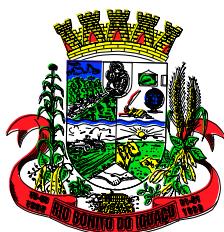
Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 17/2019-PMRBI.

#### 1. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais de expediente para manutenção das secretarias e departamentos, conforme abaixo:

Lote: 1					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 METROS	200,00	UN	5,00	1.000,00
2	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 50 METROS	150,00	UN	1,83	274,50
3	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 40 METROS	200,00	UN	4,32	864,00
4	FITA ADESIVA DUPLA-FACE 12 MM X 30 METROS	120,00	UN	7,38	885,60
5	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 10 METROS	120,00	UN	0,90	108,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.132,10</b>
Lote: 2					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ETIQUETA AUTO-ADESIVA A4 EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	40,00	CX	32,93	1.317,20
2	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE 45 CM X 25 METROS	30,00	UN	103,29	3.098,70
3	PAPEL ADESIVO COLORIDO ESTAMPADO 45 CM X 10 METROS	12,00	UN	112,77	1.353,24
4	ADESIVO INSTANTÂNEO 20 GRAMAS Adesivo instantâneo em base de cianoacrilato de etilo, monocomponente de polimerização espontânea por ação da umidade ambiente. Ideal para madeira, fórmica, MDF, SDF, compensados e outros materiais sem requerer preparação prévia. Viscosidade: 110 mPa s.	200,00	UN	10,13	2.026,00
5	BLOCO CARTELA DE BINGO 100 FOLHAS.	20,00	UN	3,73	74,60
<b>TOTAL</b>					<b>7.869,74</b>
Lote: 3					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA 48 FOLHAS Caderno de linguagem brochura, 23 pautas, 48 folhas, formato 140 x 200 mm, 56 g/m <sup>2</sup> nas folhas e capa/contra-capa composta por papel cartão supremo 250 g/m <sup>2</sup> em cores lisas.	500,00	UN	4,00	2.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.000,00</b>
Lote: 4					

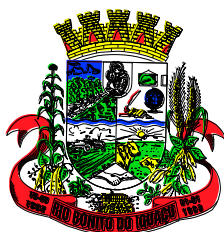


# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	AGENDA FORMATO APROXIMADO 145 X 210 MM CAPA ALMOFADADA Capa almofadada em couro sintético, costurada.	200,00	UN	38,86	7.772,00
<b>TOTAL</b>					<b>7.772,00</b>
Lote: 5					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES	60,00	CX	9,73	583,80
2	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	48,00	CX	19,43	932,64
3	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	48,00	CX	20,13	966,24
4	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0 EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	36,00	CX	20,13	724,68
5	CLIPS GALVANIZADO Nº 1/0 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	24,00	CX	4,98	119,52
6	CLIPS GALVANIZADO Nº 2 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	24,00	CX	4,98	119,52
7	CLIPS GALVANIZADO Nº 3 EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	24,00	CX	17,06	409,44
8	PERCEVEJO NIQUELADO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	60,00	CX	4,35	261,00
9	ALFINETE EM AÇO LATONADO Nº 29 EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	30,00	CX	7,46	223,80
10	GRAMPO EM METAL P/PASTA TRILHO 80 MM C/ 50 UNIDADES	12,00	CX	17,47	209,64
11	GRAMPO TRANÇADO GALVANIZADO Nº 1 C/ 12 UNIDADES	48,00	CX	4,17	200,16
12	GRAMPO TRANÇADO GALVANIZADO Nº 2 C/ 50 UNIDADES	12,00	CX	7,65	91,80
13	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX	24,00	UN	4,25	102,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.944,24</b>
Lote: 6					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	REFIL PARA PISTOLA COLA QUENTE (FINO)	240,00	UN	0,83	199,20
2	REFIL PARA PISTOLA COLA QUENTE (GROSSO)	200,00	UN	1,57	314,00
3	PISTOLA COLA QUENTE 40-50 W (GROSSA)	40,00	UN	68,43	2.737,20
4	PISTOLA COLA QUENTE 10-20 W (FINA)	40,00	UN	52,72	2.108,80
<b>TOTAL</b>					<b>5.359,20</b>
Lote: 7					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	BALÃO LISO Nº 7 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	100,00	PC	9,78	978,00
2	BARBANTE EM ALGODÃO Nº 8 ROLO 250 GRAMAS	100,00	UN	8,85	885,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.863,00</b>
Lote: 8					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	TINTA GUACHE LAVÁVEL 250 ML. Tinta guache lavável 250 ml. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante, produto não tóxico indicado para crianças acima de 3 anos, com sedo do	480,00	UN	7,13	3.422,40

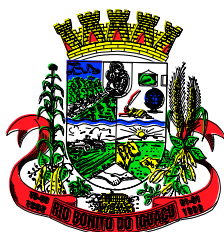


## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	inmetro ocp 098.				
2	TINTA SPRAY 350 ML (VÁRIAS CORES)	20,00	UN	20,47	409,40
<b>TOTAL</b>					<b>3.831,80</b>
Lote: 9					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	GRAMPEADOR 26/6 BASE DE 20 CM	50,00	UN	50,35	2.517,50
2	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO OFICIO	72,00	UN	18,53	1.334,16
3	GRAMPEADOR 26/6 BASE DE 12 CM	72,00	UN	25,10	1.807,20
4	PORTA LÁPIS TRIPLO (LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE) MATERIAL POLIESTIRENO	30,00	UN	20,10	603,00
<b>TOTAL</b>					<b>6.261,86</b>
Lote: 10					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	BORRACHA BRANCA Nº 60 EMBALAGEM COM 60 UNIDADES Borracha branca nº 60, borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo. Selo do inmetro OCP 0006. Obs: produto não tóxico.	30,00	CX	28,26	847,80
2	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELO	300,00	UN	3,86	1.158,00
3	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE	200,00	UN	3,86	772,00
4	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL	100,00	UN	3,86	386,00
5	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA	100,00	UN	3,86	386,00
6	APONTADOR DE LÁPIS Apontador de lápis com 1 furo, formato retangular 28 x 16 x 12 mm. Composição: resinas termoplásticas e lâmina de aço carbonado, selo do inmetro OCP 0006.	100,00	UN	2,93	293,00
7	LÁPIS PRETO Nº 2 EMBALAGEM COM 144 UNIDADES Lápis preto nº 2B com 144 unidades. Composição: grafite, madeira plantada, material cerâmico, formato sextavado com certificação FSC e TS (técnica sekural), selo do inmetro OCP 0061.	10,00	CX	140,47	1.404,70
8	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES Caneta esferográfica cristal, cor azul, hexagonal com tampa antiasfíxiante, ponta de latão, esfera de tungstênio, com orifício lateral sensível ao tato. Composição: Resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes e selo do Inmetro OCP 0040.	60,00	CX	57,82	3.469,20
9	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES Caneta esferográfica cristal, cor preta, hexagonal com tampa antiasfíxiante, ponta de latão, esfera de tungstênio, com orifício lateral sensível ao tato. Composição: Resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes e selo do Inmetro OCP 0040.	60,00	CX	57,82	3.469,20
10	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES Caneta esferográfica cristal, cor vermelha, hexagonal com tampa antiasfíxiante, ponta de latão, esfera de tungstênio, com orifício lateral sensível ao tato. Composição: Resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes e selo do Inmetro OCP 0040.	30,00	CX	57,82	1.734,60
11	LAPISEIRA 0.5 PONTA E PRESILHA DE METAL Lapiseira 0.5 mm corpo plástico, com ponta e presilha em metal, com 6 grafites e certificado ISSO 9001/14001.	12,00	UN	9,32	111,84
12	LAPISEIRA 0.7 PONTA E PRESILHA EM METAL Lapiseira 0.7	30,00	UN	9,32	279,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	mm corpo plástico, com ponta e presilha em metal, com 6 grafites e certificado ISSO 9001/14001.				
13	COLA BRANCA LÍQUIDA 110 GRAMAS Cola branca líquida 110 gramas, lavável, para uso em madeira, papel, cartolina e papelão. Composição: acetato de polivinila, com selo do Inmetro OCP 0003. Obs: produto não tóxico.	72,00	UN	6,75	486,00
14	GRAFITE 0.7 MM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES Grafite 0.7 mm (2B) embalagem com 12 unidades e certificado ISSO 9001/14001.	30,00	UN	2,78	83,40
15	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS 12 CORES Canetinhas hidrográficas 12 cores marcadoras e lavável, ponta média, tampa antiasfixiante com vedação adequada. Composição: tinta, água, corantes e umectantes. Corpo e tampa compostos por resinas termoplásticas. Pavio composto por acetato, selo do Inmetro OCP 0006. Obs: produto não tóxico.	300,00	CX	17,20	5.160,00
16	COLA EM BASTÃO NÃO TÓXICA 10 GRAMAS	240,00	UN	9,10	2.184,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL PONTA DE AÇO INOX 1.0 MM EMB. COM 12 UN Caneta esferográfica, cor azul, ponta de aço inox 1.0 mm média, retrátil, grip em borracha macia, corpo na cor fumê, tinta a base de óleo, recarregável, com selo do Inmetro OCP 0046.	12,00	CX	95,13	1.141,56
18	BORRACHA EM VINIL COM CINTA PLÁSTICA MEDIDAS: 42 X 21 X 11MM	50,00	UN	3,48	174,00
19	GRAFITE 0.5 MM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES Grafite 0.5 mm (2B) embalagem com 12 unidades e certificado ISSO 9001/14001.	20,00	UN	2,78	55,60
20	LÁPIS BORRACHA EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES Borracha com formulação de alta qualidade, livre de PVC, atóxica.	5,00	CX	36,30	181,50
<b>TOTAL</b>					<b>23.778,00</b>

Lote: 11

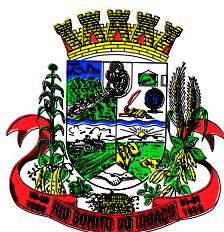
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ESTILETE DE METAL TAMANHO GRANDE	40,00	UN	19,03	761,20
2	ESTILETE DE METAL TAMANHO PEQUENO	40,00	UN	5,43	217,20
3	LÂMINA PARA ESTILETE PEQUENO	50,00	UN	6,10	305,00
4	LÂMINA PARA ESTILETE GRANDE	50,00	UN	3,37	168,50
<b>TOTAL</b>					<b>1.451,90</b>

Lote: 12

Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAPA PARA ENCADERNACAO TAMANHO A4 COR FUME	1.000,00	UN	0,98	980,00
2	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNACAO TAMANHO A4 COR PRETA	1.000,00	UN	0,98	980,00
3	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12 MM COR PRETA	1.000,00	UN	0,77	770,00
4	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17 MM COR PRETA	500,00	UN	0,98	490,00
5	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23 MM COR PRETA	500,00	UN	1,53	765,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.985,00</b>

Lote: 13

Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço	Preço máximo
------	-----------------	------	----	-------	--------------

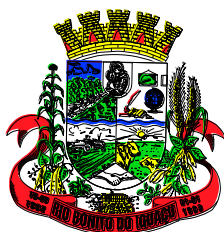


## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

				máximo	total
1	TESOURA EM AÇO INOX 20 CM Tesoura para uso geral em aço inox medindo aproximadamente 20 cm, cabo em polipropileno.	40,00	UN	27,90	1.116,00
2	TESOURA EM AÇO INOX 12,5 CM / 5" Tesoura em aço inox medindo aproximadamente 12,5 cm, cabo em polipropileno e ponta arredondada.	60,00	UN	19,97	1.198,20
<b>TOTAL</b>					<b>2.314,20</b>
Lote: 14					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PILHA PEQUENA ALCALINA AA EMBALAGEM COM 04 UN	200,00	PC	7,57	1.514,00
2	PILHA PALITO ALCALINA AAA EMBALAGEM COM 04 UN	200,00	PC	8,92	1.784,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.298,00</b>
Lote: 15					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CARBONO A4 FILME COR PRETO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	10,00	CX	91,80	918,00
2	CARBONO MANUAL TAMANHO A4 COR AZUL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	10,00	CX	81,80	818,00
3	CARBONO MANUAL TAMANHO A4 COR PRETO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	10,00	CX	81,80	818,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.554,00</b>
Lote: 16					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	FITA DE NYLON PARA MÁQUINA DE ESCREVER 13 MM X 9 MT	12,00	UN	8,00	96,00
<b>TOTAL</b>					<b>96,00</b>
Lote: 17					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	FOLHA DE PLÁSTICO GROSSO PARA PASTA CATÁLOGO 4 FUROS	3.600,00	UN	0,45	1.620,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.620,00</b>
Lote: 18					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	LIVRO ATA OFICIO 50 FOLHAS	60,00	UN	11,22	673,20
2	LIVRO ATA OFICIO 100 FOLHAS	36,00	UN	17,13	616,68
3	LIVRO CAIXA 50 FOLHAS	40,00	UN	10,93	437,20
<b>TOTAL</b>					<b>1.727,08</b>
Lote: 19					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total

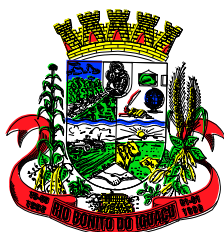


## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1	TINTA PARA CARIMBO 40 ML COR AZUL	6,00	UN	8,78	52,68
2	TINTA PARA CARIMBO 40 ML COR PRETA	6,00	UN	8,78	52,68
<b>TOTAL</b>					<b>105,36</b>
Lote: 20					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PALITO DE PICOLÉ PONTAS ARREDONDADAS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	100,00	PC	6,06	606,00
<b>TOTAL</b>					<b>606,00</b>
Lote: 21					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML	120,00	UN	3,00	360,00
2	REGUA EM ACRILICO 30 CM Régua em 30 cm, com uma das extremidades com medidas em milímetros/centímetros e outra em polegadas.	100,00	UN	3,02	302,00
3	UMEDECEDOR DE DEDO 12 GRAMAS Composição: Ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática.	50,00	UN	4,43	221,50
<b>TOTAL</b>					<b>883,50</b>
Lote: 22					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	30,00	UN	56,10	1.683,00
2	CALCULADORA DE MESA 08 DIGITOS	50,00	UN	42,10	2.105,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.788,00</b>
Lote: 23					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	BOBINA PAPEL KRAFT 0,60 CM X 140 M Bobina de papel kraft cor marrom acetinado 80 gramas, largura 60 cm x 140 metros de comprimento.	12,00	UN	84,63	1.015,56
<b>TOTAL</b>					<b>1.015,56</b>
Lote: 24					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	BOBINA PARA CALCULADORA 57 MM X 60 MT EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	7,00	CX	75,37	527,59
<b>TOTAL</b>					<b>527,59</b>
Lote: 25					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL REF: LL 1305. Marcador liquid logic para quadro branco. Escreve até 800m, recarregável. Ponta com espessura de 3mm. Composição: álcool, aditivos, pigmentos e corantes.	36,00	UN	15,32	551,52



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO REF: LL 1305. Marcador liquid logic para quadro branco. Escreve até 800m, recarregável. Ponta com espessura de 3mm. Composição: álcool, aditivos, pigmentos e corantes.	24,00	UN	15,32	367,68
3	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO REF: LL 1305. Marcador liquid logic para quadro branco. Escreve até 800m, recarregável. Ponta com espessura de 3mm. Composição: álcool, aditivos, pigmentos e corantes.	24,00	UN	15,32	367,68
4	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR AZUL	72,00	UN	5,97	429,84
5	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR PRETO	72,00	UN	5,97	429,84
6	PINCEL ATÔMICO PEQUENO REF. 850 COR AZUL	60,00	UN	4,10	246,00
7	PINCEL ATÔMICO PEQUENO REF. 850 COR PRETO	60,00	UN	4,10	246,00
8	PINCEL ATÔMICO PEQUENO REF. 850 COR VERMELHO	60,00	UN	4,10	246,00
9	PINCEL ATÔMICO PEQUENO REF. 850 COR VERDE	24,00	UN	4,10	98,40
10	PINCEL ATÔMICO GROSSO COR AZUL Pincel atômico grosso na cor azul, com ponta triangular, com três espessuras de escrita sendo 2,0 mm, 4,5 mm, e 8 mm. Composto por resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro. Marcadores com tinta permanente, ideal para escrever, desenhar e marcar. Com diâmetro de 62 mm, com selo do inmetro OCP 0046.	60,00	UN	4,83	289,80
11	PINCEL ATÔMICO GROSSO COR PRETO Pincel atômico grosso na cor preto, com ponta triangular, com três espessuras de escrita sendo 2,0 mm, 4,5 mm, e 8 mm. Composto por resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro. Marcadores com tinta permanente, ideal para escrever, desenhar e marcar. Com diâmetro de 62 mm, com selo do inmetro OCP 0046.	60,00	UN	4,83	289,80
12	PINCEL ATÔMICO GROSSO COR VERMELHO Pincel atômico grosso na cor vermelho, com ponta triangular, com três espessuras de escrita sendo 2,0 mm, 4,5 mm, e 8 mm. Composto por resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro. Marcadores com tinta permanente, ideal para escrever, desenhar e marcar. Com diâmetro de 62 mm, com selo do inmetro OCP 0046.	60,00	UN	4,83	289,80
13	PINCEL ATÔMICO GROSSO COR VERDE Pincel atômico grosso na cor verde, com ponta triangular, com três espessuras de escrita sendo 2,0 mm, 4,5 mm, e 8 mm. Composto por resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro. Marcadores com tinta permanente, ideal para escrever, desenhar e marcar. Com diâmetro de 62 mm, com selo do inmetro OCP 0046.	24,00	UN	4,83	115,92
<b>TOTAL</b>					<b>3.968,28</b>
Lote: 26					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CD-R 700MB 80 MINUTOS	30,00	UN	1,63	48,90
2	CD-RW 700 MB 80 MIN.	100,00	UN	6,13	613,00
3	DVD-R 4.7 GB	240,00	UN	2,73	655,20
4	PEN DRIVE 8 GB	100,00	UN	44,77	4.477,00
<b>TOTAL</b>					<b>5.794,10</b>

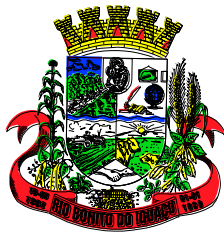


# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Lote: 27					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS 1 VIA Formulário contínuo 80 colunas 1 via branco, formato 240 x 280 mm. Papel com gramatura 60 g/m <sup>2</sup> microsserrilhado com sistema de gestão, embalagem com 3000 folhas, com certificação ISO 9001:2000.	20,00	CX	262,93	5.258,60
2	RECIBO DE SALÁRIO MOD. LAB-02 EMBALAGEM C/ 3000 JOGOS MICROSSERRILHADO	6,00	CX	514,95	3.089,70
<b>TOTAL</b>					<b>8.348,30</b>
Lote: 28					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	TECIDO TNT 1,40 MT DE LARGURA X 50 MT (DIVERSAS CORES)	10,00	UN	77,23	772,30
2	E.V.A EM CHAPA 2 MM 40 X 60 CM - CORES DIVERSAS	600,00	UN	1,95	1.170,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.942,30</b>
Lote: 29					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	BACIA PLÁSTICA REDONDA CAPACIDADE 15 LITROS	10,00	UN	13,88	138,80
2	BACIA PLÁSTICA RETANGULAR TAMANHO MÉDIO	10,00	UN	15,18	151,80
3	FACA DE MESA AÇO INOX CABO EM POLIPROPILENO	120,00	UN	4,00	480,00
4	GARFO DE MESA AÇO INOX CABO EM POLIPROPILENO	120,00	UN	4,00	480,00
5	JARRA PLÁSTICA CAPACIDADE 02 LITROS	20,00	UN	6,93	138,60
6	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 4,5 LITROS	5,00	UN	61,63	308,15
7	COLHER DE MESA AÇO INOX CABO POLIETILENO (SOPA)	120,00	UN	4,00	480,00
8	COPOS DE VIDRO 300 ML	60,00	UN	6,43	385,80
9	BACIA PLÁSTICA REDONDA CAPACIDADE 08 LITROS	10,00	UN	8,00	80,00
10	BULE DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 03 LITROS	6,00	UN	19,90	119,40
11	CHALEIRA DE ALUMÍNIO CABO FIXO CAPACIDADE 03 LITROS	10,00	UN	61,13	611,30
12	CHALEIRA EM ALUMÍNIO CABO FIXO CAPACIDADE 05 LITROS	4,00	UN	102,33	409,32
13	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO COM CABO REVESTIDO TAMANHO PEQUENA	10,00	UN	9,60	96,00
14	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 02 LITROS	10,00	UN	28,10	281,00
15	LEITEIRA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 04 LITROS	10,00	UN	71,97	719,70
16	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 10 LITROS	2,00	UN	192,97	385,94
17	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 20 LITROS	2,00	UN	519,97	1.039,94
18	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 07 LITROS	2,00	UN	104,30	208,60
19	POTE PLÁSTICO C/ TAMPAS CAPACIDADE 02 LITROS	6,00	UN	7,77	46,62
20	PRATO FUNDO EM VIDRO	120,00	UN	7,12	854,40
21	PANELA BAIXA EM ALUMÍNIO Nº 20	10,00	UN	34,27	342,70
22	PANELA BAIXA EM ALUMÍNIO Nº 22	10,00	UN	38,27	382,70
23	PANELA BAIXA EM ALUMÍNIO Nº 24	10,00	UN	43,77	437,70
24	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPAS E PEDAL CAPACIDADE 15 LITROS	30,00	UN	39,60	1.188,00

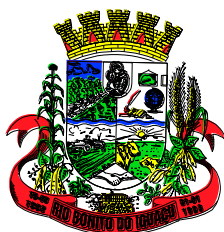


## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

25	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS	30,00	UN	61,27	1.838,10
26	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 30 LITROS	20,00	UN	81,27	1.625,40
<b>TOTAL</b>					<b>13.229,97</b>
Lote: 30					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PAPEL SULFITE A-4 EMBALAGEM COM 5.000 FOLHAS (CAIXA) Papel sulfite A-4 (210 x 297mm), cor branco, alcalino, gramatura 75, livre de cloro elementar, produzido com florestas 100% plantadas e renováveis, embalagem com 10 pacotes de 500 folhas, com certificação ISO 9001 / 14001.	240,00	CX	275,13	66.031,20
<b>TOTAL</b>					<b>66.031,20</b>
Lote: 31					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO CAPA-DURA	96,00	UN	10,38	996,48
2	PASTA A-Z LOMBO LARGO CAPA-DURA	400,00	UN	14,96	5.984,00
3	PASTA C/ABA ELÁSTICA EM POLIPROPILENO TAMANHO OFÍCIO COR FUMÊ	300,00	UN	2,66	798,00
4	PASTA SUSPensa MARMORIZADA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	96,00	CX	135,17	12.976,32
5	VISOR PARA PASTA SUSPensa (JOGO)	320,00	UN	14,13	4.521,60
6	PASTA C/ABA ELÁSTICA EM POLIPROPILENO TAMANHO MEIO-OFFÍCIO COR FUMÊ	240,00	UN	2,37	568,80
7	ARQUIVO MORTO EM POLIONDA COR AZUL	500,00	UN	6,00	3.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>28.845,20</b>
Lote: 32					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PAPEL VERGE 180 GRAMAS TAMANHO A4 EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	120,00	CX	20,47	2.456,40
2	PAPEL SULFITE ALCALINO A-4 COR AZUL EMBALAGEM COM 500 FOLHAS Papel sulfite alcalino A-4 (210x297 mm) 75 g/m <sup>2</sup> cor azul, embalagem com 500 folhas.	6,00	PC	44,43	266,58
3	PAPEL SULFITE ALCALINO A-4 COR AMARELO EMBALAGEM COM 500 FOLHAS Papel sulfite alcalino A-4 (210x297 mm) 75 g/m <sup>2</sup> cor amarelo, embalagem com 500 folhas.	6,00	PC	44,43	266,58
4	PAPEL SULFITE ALCALINO A-4 COR VERDE EMBALAGEM COM 500 FOLHAS Papel sulfite alcalino A-4 (210x297 mm) 75 g/m <sup>2</sup> cor verde, embalagem com 500 folhas.	6,00	PC	44,43	266,58
5	PAPEL SULFITE ALCALINO A-4 COR ROSA EMBALAGEM COM 500 FOLHAS Papel sulfite alcalino A-4 (210x297 mm) 75 g/m <sup>2</sup> cor rosa, embalagem com 500 folhas.	6,00	PC	44,43	266,58
6	PAPEL VERGE 120 GRAMAS TAMANHO A4 EMBALAGEM COM 30 FOLHAS	120,00	CX	11,30	1.356,00
7	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 MT	720,00	UN	1,37	986,40
8	PAPEL LAMINADO 45 X 60 CM	500,00	UN	1,47	735,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9	CARTOLINA 120 GRAMAS FORMATO 50,5 X 66,5 CM	520,00	UN	0,95	494,00
10	PAPEL SULFITE OFÍCIO II EMBALAGEM COM 5000 FOLHAS Papel sulfite Ofício II (216 x 330mm), cor branco, alcalino, gramatura 75, livre de cloro elementar, produzido com florestas 100% plantadas e renováveis, embalagem com 10 pacotes de 500 folhas, com certificação ISO 9001 / 14001.	6,00	CX	364,67	2.188,02
<b>TOTAL</b>					<b>9.282,14</b>
<b>PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO:</b>					<b>R\$ 228.225,62</b>

1.2 O julgamento será por item.

1.3 Os valores não poderão ultrapassar o máximo fixado.

1.4 Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais não serão consideradas.

1.4.1 De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

1.5 Os objetos deverão ser obrigatoriamente na mesma ordem apresentada na planilha.

1.6 Será aceito oferta em moeda brasileira.

## 2. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

2.1 O fornecimento dos objetos, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 10 (dez) dias e deverão ser entregues no Depto de Compras.

2.2 Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

2.3 A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS/Tributos Federais e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

2.3.1 Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

2.4 Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 – PMRBI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xx/2019-PMRBI**

2.4.1 Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 06 de maio de 2019.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS  
Pregoeiro

ADEMIR FAGUNDES  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### ANEXO III

**Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 17/2019-PMRBI.**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para manutenção das secretarias e departamentos.

### Modelo de Carta de Credenciamento

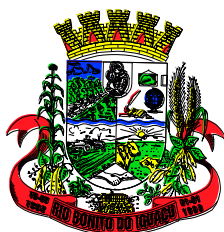
Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n°. \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n°. \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*\* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO IV**

**Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 17/2019-PMRBI.**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para manutenção das secretarias e departamentos.

**Modelo de Declaração de:  
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,  
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO V**

**Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 17/2019-PMRBI.**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para manutenção das secretarias e departamentos.

**Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n°. 17/2019-PMRBI, DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### ANEXO VI

**Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 17/2019-PMRBI.**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para manutenção das secretarias e departamentos.

### **D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

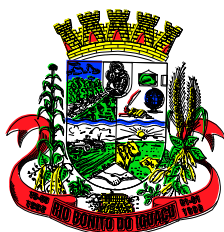
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO VII**

**Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 17/2019-PMRBI.**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para manutenção das secretarias e departamentos.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), CNPJ/MF n°. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO),  
declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal  
de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal  
de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei  
Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

(Dados do Contador da empresa, assinatura e reconhecimento de firma)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### ANEXO VIII

**Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 17/2019-PMRBI.**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para manutenção das secretarias e departamentos.

### **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário não possui membro cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta?

NÃO

SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

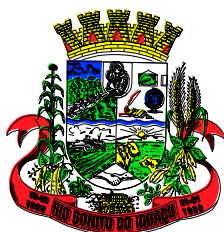
Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Rio Bonito do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### ANEXO IX

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL N°. 17/2019-PMRBI

Aos dias do mês de do ano de , autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 17/2019-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para manutenção das secretarias e departamentos, para o período de 12 (doze) meses.

**1.1.** Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa , com sede na , CEP e inscrita no CNPJ sob n°. , representado pelo Sr. , portador da Carteira de Identidade RG n°. e CPF/MF sob o n°. , à saber:

xx

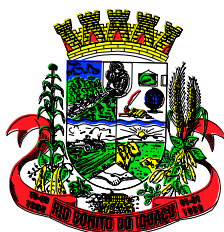
**1.2.** A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

**1.3.** Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 03 (três) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

**1.4.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**1.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

**1.6.** O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

000680-00000-03-003- 04.122.0003.2008-3.3.90.30.00.00

000690-00504-03-003- 04.122.0003.2008-3.3.90.30.00.00

000700-00511-03-003- 04.122.0003.2008-3.3.90.30.00.00

### SECRETARIA DE FINANÇAS

000950-00000-04-001- 04.123.0004.2011-3.3.90.30.00.00

000960-00504-04-001- 04.123.0004.2011-3.3.90.30.00.00

000970-00512-04-001- 04.123.0004.2011-3.3.90.30.00.00

### SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

001260-00000-05-001- 15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

001270-00504-05-001- 15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

001280-00512-05-001- 15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

001870-00000-06-001- 12.361.0008.2018-3.3.90.30.00.00

001880-00104-06-001- 12.361.0008.2018-3.3.90.30.00.00

001890-00504-06-001- 12.361.0008.2018-3.3.90.30.00.00

002050-00000-06-001- 12.361.0008.2019-3.3.90.30.00.00

002060-00103-06-001- 12.361.0008.2019-3.3.90.30.00.00

002070-00504-06-001- 12.361.0008.2019-3.3.90.30.00.00

002290-00000-06-001- 12.361.0008.2020-3.3.90.30.00.00

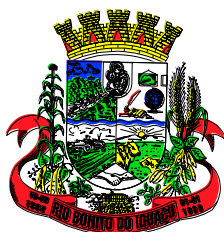
002300-00103-06-001- 12.361.0008.2020-3.3.90.30.00.00

002310-00104-06-001- 12.361.0008.2020-3.3.90.30.00.00

002320-00107-06-001- 12.361.0008.2020-3.3.90.30.00.00

002350-00504-06-001- 12.361.0008.2020-3.3.90.30.00.00

002620-00000-06-001- 12.361.0008.2022-3.3.90.30.00.00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

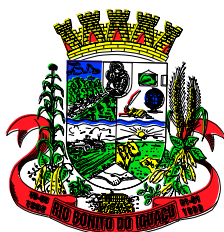
002630-00103-06-001- 12.361.0008.2022-3.3.90.30.00.00  
002640-00104-06-001- 12.361.0008.2022-3.3.90.30.00.00  
002650-00107-06-001- 12.361.0008.2022-3.3.90.30.00.00  
002790-00000-06-001- 12.361.0008.2023-3.3.90.30.00.00  
002800-00103-06-001- 12.361.0008.2023-3.3.90.30.00.00  
002810-00104-06-001- 12.361.0008.2023-3.3.90.30.00.00  
002820-00504-06-001- 12.361.0008.2023-3.3.90.30.00.00  
SECRETARIA DE SAÚDE  
003170-00495-07-001- 10.301.0009.2027-3.3.90.30.00.00  
003250-00494-07-001- 10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00  
003390-00000-07-001- 10.301.0009.2030-3.3.90.30.00.00  
003400-00303-07-001- 10.301.0009.2030-3.3.90.30.00.00  
003410-00504-07-001- 10.301.0009.2030-3.3.90.30.00.00  
003620-00497-07-001- 10.301.0009.2033-3.3.90.30.00.00  
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
003700-00000-08-001- 20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00  
003710-00504-08-001- 20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00  
SECRETARIA DE VIAÇÃO  
004000-00000-09-001- 26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00  
004010-00504-09-001- 26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
004230-00000-11-001- 08.244.0015.2038-3.3.90.30.00.00  
004240-00504-11-001- 08.244.0015.2038-3.3.90.30.00.00  
SECRETARIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
005070-00000-12-001- 14.244.0016.2049-3.3.90.30.00.00

**1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**1.12.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/2019-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo que os produtos deverão ser entregues no Depto de Compras, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da com ordem de compra.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 17/2019-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

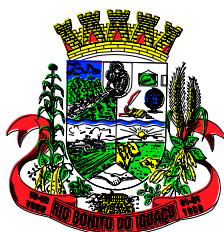
ADEMIR FAGUNDES  
Prefeito Municipal

xx  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### ANEXO X

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº. xx/xxxx-PMRBI  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO  
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E  
A EMPRESA xx, CONFORME  
LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
17/2019-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ADEMIR FAGUNDES**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.762.337SESP/SC e CPF/MF nº. 238.620.099-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto para aquisição de materiais de expediente para manutenção das secretarias e departamentos, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

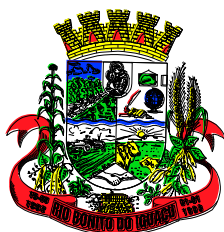
Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ xx (xx)**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE**

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) doze, iniciando em \_\_/\_\_/\_\_ e terminando em \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento dos objetos, em questão, deverá ter início, conforme a ordem de compra emitida, a qual deverá ser cumprida em no máximo 10 (dez) dias, e deverão ser entregues no Depto de Compras.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

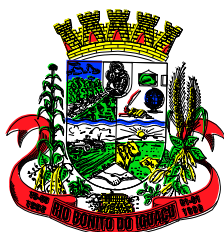
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

000680-00000-03-003- 04.122.0003.2008-3.3.90.30.00.00

000690-00504-03-003- 04.122.0003.2008-3.3.90.30.00.00

000700-00511-03-003- 04.122.0003.2008-3.3.90.30.00.00

### SECRETARIA DE FINANÇAS

000950-00000-04-001- 04.123.0004.2011-3.3.90.30.00.00

000960-00504-04-001- 04.123.0004.2011-3.3.90.30.00.00

000970-00512-04-001- 04.123.0004.2011-3.3.90.30.00.00

### SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

001260-00000-05-001- 15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

001270-00504-05-001- 15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

001280-00512-05-001- 15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

001870-00000-06-001- 12.361.0008.2018-3.3.90.30.00.00

001880-00104-06-001- 12.361.0008.2018-3.3.90.30.00.00

001890-00504-06-001- 12.361.0008.2018-3.3.90.30.00.00

002050-00000-06-001- 12.361.0008.2019-3.3.90.30.00.00

002060-00103-06-001- 12.361.0008.2019-3.3.90.30.00.00

002070-00504-06-001- 12.361.0008.2019-3.3.90.30.00.00

002290-00000-06-001- 12.361.0008.2020-3.3.90.30.00.00

002300-00103-06-001- 12.361.0008.2020-3.3.90.30.00.00

002310-00104-06-001- 12.361.0008.2020-3.3.90.30.00.00

002320-00107-06-001- 12.361.0008.2020-3.3.90.30.00.00

002350-00504-06-001- 12.361.0008.2020-3.3.90.30.00.00

002620-00000-06-001- 12.361.0008.2022-3.3.90.30.00.00

002630-00103-06-001- 12.361.0008.2022-3.3.90.30.00.00

002640-00104-06-001- 12.361.0008.2022-3.3.90.30.00.00

002650-00107-06-001- 12.361.0008.2022-3.3.90.30.00.00

002790-00000-06-001- 12.361.0008.2023-3.3.90.30.00.00

002800-00103-06-001- 12.361.0008.2023-3.3.90.30.00.00

002810-00104-06-001- 12.361.0008.2023-3.3.90.30.00.00

002820-00504-06-001- 12.361.0008.2023-3.3.90.30.00.00

### SECRETARIA DE SAÚDE

003170-00495-07-001- 10.301.0009.2027-3.3.90.30.00.00

003250-00494-07-001- 10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

003390-00000-07-001- 10.301.0009.2030-3.3.90.30.00.00

003400-00303-07-001- 10.301.0009.2030-3.3.90.30.00.00

003410-00504-07-001- 10.301.0009.2030-3.3.90.30.00.00

003620-00497-07-001- 10.301.0009.2033-3.3.90.30.00.00

### SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

003700-00000-08-001- 20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00

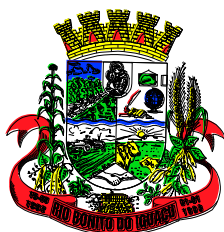
003710-00504-08-001- 20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00

### SECRETARIA DE VIAÇÃO

004000-00000-09-001- 26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00

004010-00504-09-001- 26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

004230-00000-11-001- 08.244.0015.2038-3.3.90.30.00.00

004240-00504-11-001- 08.244.0015.2038-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

005070-00000-12-001- 14.244.0016.2049-3.3.90.30.00.00

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

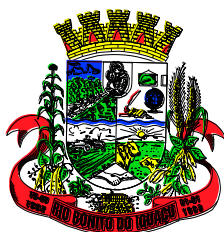
b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 17/2019-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2019.

ADEMIR FAGUNDES  
CONTRATANTE

xx

CONTRATADA

Testemunhas:

-----  
RG. n°.

-----  
RG. n°.

